

Lei nº 358

Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Cocos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Ar. 1º

- Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação 8-99-1 - Propaganda da Estância -, a importância de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros).

Art. 2º

- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cocos de Baldas, 3 de maio de 1954.

H. F. L. J.
Prefeito Municipal